



TERMO DE REFERÊNCIA 0011/2024
SEC. DE INFRAESTRUTURA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Solicitado revisão de motor do caminhão prancha KHG-6201, esta empresa fez o motor ano passado do mesmo, necessitando fazer as revisões para manter a garantia dos serviços e peças.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Especificação/Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Troca Filtro ar Cummins	02	R\$ 149,90	R\$ 299,80
Troca de Filtro Combustível MBB OM 366.	01	R\$ 27,43	R\$ 27,43
Troca de Filtro Lubrificante MBB OM 366	01	R\$ 73,49	R\$ 73,49
Troca Filtro Racor	01	R\$ 192,99	R\$ 192,99
Troca de óleo do motor 15w40.	20lts	R\$ 30,00	R\$ 600,00
Deslocamento	01	R\$ 125,00	R\$ 125,00
Serviços de mão de obra especializada para revisão	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL			R\$ 1.918,71

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade na época foi a de cotação por menos preço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serviço, correrão a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

5. VIGÊNCIA

A vigência da referida é de 12 meses de validade, com garantia total dos serviços que foi prestados.

6. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura (DMER), justificam esta contratação pois manterá o caminhão em boas condições de trabalho, pois o mesmo efetua o transporte das máquinas



para a realização dos serviços do setor. Mantendo a qualidade pois esta empresa que fez o motor do caminhão ano passado, necessitando assim das revisões para não perder a garantia de peças e serviços já feitos.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: A solicitação da mão de obra se dará através do respectivo empenho da Secretaria.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: A entrega irá ocorrer de forma que atenda a necessidade da Secretaria.

7.3 Condições de recebimento: O caminhão será recebido desde que o serviço seja dentro dos padrões de qualidades.

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: O fornecimento desta mão de obra será de acordo com a solicitação e orientações da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Lei 14133.

A empresa deverá possuir os itens disponíveis para início das atividades de prestação de serviço logo após assinatura do contrato.

O prazo de entrega será de no máximo 2 (dois) dias após solicitação do município.

8.2 Local: Será indicado na AF, deverá ser entregue conforme a necessidade do setor.

9. PROPOSTA

A proposta foi a de menor valor cotado, para a prestação de serviços na época.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.



Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deverá possuir qualidade para fornecer de mão de obra desejada, bem como atender as exigências mínimas abaixo, garantindo que o município possa usar o caminhão com total segurança e em boas condições, atendendo assim as necessidades do município.

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - () Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP; e
 - **não compõe nenhum integrante em seu quadro societário** que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil **com dirigente do órgão ou entidade contratante** ou com **agente público** que



desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser esse Termo de Referência.

Se obrigará a executar os serviços de entrega, objeto desta cotação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, para os locais e horários indicados, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos veículos ou rotinas da prestação de serviços, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das orientações da Secretaria competente.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

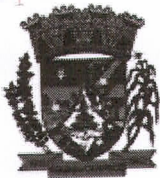
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

13.1.1 Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;



13.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

13.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte o concreto usinado fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.1.4 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade de cada setor.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173

Fiscal de Contrato: Fernando Galli – Matrícula nº 10.799 para os demais contratos.

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 0011/2024, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Será possível a partir desta contratação, dar sequência nas obras de melhorias, recuperação e manutenção das estradas vicinais, pois este caminhão que faz o transporte de todas as máquinas para melhorias nas estradas vicinais. Atendendo assim a demanda da população deste município.

ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 27 MAIO DE 2024.

Ademir Paulo Nunes

Secretário de Infraestrutura